

條第一款 b) 項、第一百零七條第一款及第二款的規定，自二零零六年三月十二日起，以定期委任方式續委任為消防局副局長，為期兩年。

tigos 105.º, n.º 1, alínea b), e 107.º, n.ºs 1 e 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, conjugados com os artigos 6.º e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2001, a partir de 12 de Março de 2006.

二零零六年三月二十日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 20 de Março de 2006. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

社 會 文 化 司 司 長 辦 公 室

批 示 摘 錄

摘錄自社會文化司司長於二零零六年二月十五日作出的批示：

根據十二月六日第 469/99/M 號訓令核准的《澳門理工學院章程》第十三條第二款及第十五條第一款的規定，王浦劬博士獲委任為澳門理工學院副院長，自二零零六年三月十七日起生效，任期兩年。

更 正

鑑於公佈於二零零六年二月十五日第七期《澳門特別行政區公報》第二組的第 10/2006 號社會文化司司長批示的中文文本有不正確之處，現根據第 3/1999 號法律第九條的規定更正如下：

原文為：“（十六）教育界代表陳子君”

應改為：“（十六）教育界代表陳志君”。

二零零六年三月十三日於社會文化司司長辦公室

辦公室代主任 王慧嫻

運 輸 工 務 司 司 長 辦 公 室

第 31/2006 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條所賦予的職權，並根據第 24/2002 號行政法規第十六條的規定，作出本批示。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 15 de Fevereiro de 2006:

Doutor Wang Puqu — nomeado, pelo período de dois anos, vice-presidente do Instituto Politécnico de Macau, nos termos dos artigos 13.º, n.º 2, e 15.º, n.º 1, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Macau, aprovados pela Portaria n.º 469/99/M, de 6 de Dezembro, a partir de 17 de Março de 2006.

Rectificação

Verificando-se uma inexactidão na versão chinesa do Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 10/2006, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 7/2006, II Série, de 15 de Fevereiro, procede-se, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999, à sua rectificação:

Onde se lê: «（十六）教育界代表陳子君»

deve ler-se: «（十六）教育界代表陳志君».

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 13 de Março de 2006. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Joyce, Wong Wai Han*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 31/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 16.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2002, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda: